



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 009/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Preceptoría aos profissionais da área da saúde no âmbito do Município de Adamantina, e dá outras providências.

O Centro Universitário de Adamantina, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi contemplado pelo Ministério da Educação com 06 (seis) bolsas para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA, nas categorias Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, nos termos do Edital SGTES/MS nº 11, de 27 de novembro de 2017, divulgada pela Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018.

A Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinados às Profissões da Saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço (Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009).

A Comissão de Residência Multiprofissional do Centro Universitário de Adamantina (COREMU/UNIFAI) será a responsável pela gestão do programa. O Centro Universitário de Adamantina será a instituição formadora e a Rede Pública Municipal de Saúde, bem como as Instituições Privadas, sem fins lucrativos, conveniadas ao Sistema Único de Saúde, conforme o caso, serão as instituições executoras (regras do Ministério da Educação).

A Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica da UNIFAI terá duração de 24 meses em regime de dedicação exclusiva (Artigo 13, § 2º da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005). Os profissionais de saúde residentes receberão do Ministério da Educação bolsa mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016. A carga horária total será de 5.760 horas, que será distribuída entre estratégias teóricas, práticas e teórico-práticas, devendo o residente cumprir 60 (sessenta) horas semanais de atividades desta Residência (Resolução CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010).

As atividades teóricas e teórico-práticas deverão ser desenvolvidas nas dependências do Centro Universitário de Adamantina, bem como na Rede de Atenção à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -


Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Saúde do Município de Adamantina (conforme projeto aprovado pelo Ministério da Educação), sob acompanhamento de docentes e preceptores, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, expositivas, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino. Referidos preceptores deverão compor a estrutura de atendimento do Município, que poderá contar com mais 06 (seis) profissionais da área da saúde nos atendimentos à população local, já que a especialização destes residentes é caracterizada pelo ensino em serviço.

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 19 de fevereiro de 2018.



MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Bolsa de Preceptoría aos profissionais da área da saúde no âmbito do Município de Adamantina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Bolsa de Preceptoría Multiprofissional, no âmbito do Município de Adamantina, para os profissionais da área da saúde que atuem em órgãos ou entidades locais, sem fins lucrativos, regularmente conveniados ao Sistema Único de Saúde, para o exercício de acompanhamento, treinamento e supervisão em serviço dos alunos dos Cursos de Residências Multiprofissionais oferecidos pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

§1º As Bolsas previstas no *caput* deste artigo serão atribuídas, em número não superior a 10 (dez), a profissionais da área da saúde regularmente habilitados junto aos respectivos conselhos de classe, que possuam titulação mínima de especialista, designados para atuar como preceptores nos Programas de Residência Multiprofissional, após regular credenciamento, segundo critérios e condições definidos pelo Ministério da Educação e pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, e desde que prestem serviços regulares, na forma da lei, para:

- I – a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adamantina;
- II – as entidades privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Adamantina, regularmente conveniadas com o Sistema Único de Saúde para a prestação de serviços da área da saúde abrangidos pelos Programas de Residência Multiprofissional.

§2º Os preceptores serão credenciados por meio de chamamento público e classificados de acordo com critérios objetivos predefinidos, conforme as especificidades de cada Curso.

§3º A Bolsa de Preceptoría será atribuída ao preceptor, nos meses em que houver efetivo exercício das atividades de preceptoría, conforme cronogramas dos Cursos e relatórios ou escalas da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), instituída pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, cujas atribuições e competências seguirão, no que couber, às do Conselho Nacional de Residência Multiprofissional.

§4º Os preceptores deverão cumprir estritamente as normas que regem o Sistema Único de Saúde e a Educação Superior no país, bem como as Portarias do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ministério da Educação acerca dos Programas de Residência Multiprofissional, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções impostas por lei.

Artigo 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Preceptoria: a atividade de acompanhamento e supervisão do Residente durante o treinamento em serviço e apoio à organização dos Programas de Residência;

II – Preceptor: profissional de elevada competência ética e profissional, portador de título de especialista, mestrado ou doutorado na sua área de formação, devidamente registrado no conselho de classe competente e habilitado ao exercício da docência na área respectiva.

Artigo 3º O valor da Bolsa de Residência Multiprofissional será de:

I – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para preceptores especialistas;

II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para preceptores mestres;

III – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para preceptores doutores.

Artigo 4º É vedada a percepção da Bolsa prevista nesta Lei em mais de um vínculo funcional ou empregatício.

Artigo 5º A Bolsa de Preceptoria será paga pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, na forma do §3º do art. 1º desta Lei, diretamente aos profissionais designados ao encargo da preceptoria.

Artigo 6º A atividade de preceptoria deverá ser realizada durante a jornada regular de trabalho do preceptor em serviço, não importando encargos trabalhistas adicionais ao seu empregador, nem em vínculo empregatício com o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

Artigo 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, autorizadas as devidas suplementações, se necessário.

Artigo 8º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI autorizado a celebrar convênio com o Município de Adamantina, através da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA


- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Saúde, bem como com as entidades privadas de saúde prevista nesta Lei, para estabelecer as diretrizes básicas de funcionamento e desenvolvimento dos Programas de Residência Multiprofissional no âmbito do Município de Adamantina.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 19 de fevereiro de 2018


MÁRCIO CARDIM
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
Adamantina, 19/02/18

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina, 17/02/18

Presidente



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

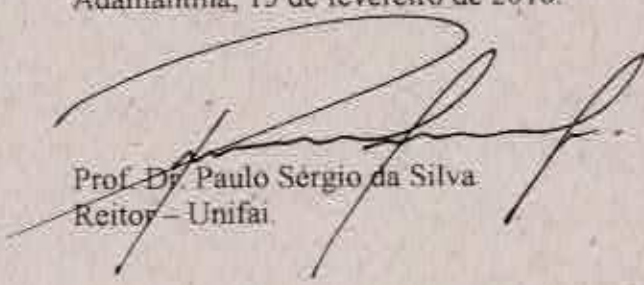
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente despesa para transferência de recursos para custeio de bolsas de preceptoría, conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Adamantina, 15 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor - Unifai



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Transferência de recursos para custeio de bolsas de preceptoría.

Memoria de calculo		
Média do valor mensal	1.500,00	
Quantidade de vagas criadas	10,00	
Custo mensal da nova despesa	15.000,00	
Custo anual da nova despesa	180.000,00	
Exercício de 2018		
Superávit financeiro de 2017 (provisório)	21.222.499,00	A
(+) Receita prevista para o exercício de 2018	65.561.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas	86.783.499,00	C
Custos da nova despesa em 2018 - 10 meses	150.000,00	D
Estimativa de impacto orçamentário	0,2288%	D/B
Estimativa de impacto financeiro	0,1728%	D/C
Exercício de 2019		
Receita prevista para o exercício de 2019 - PPA	76.865.000,00	A
Custos da nova despesa em 2019	180.000,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,2342%	B/A
Exercício de 2020		
Receita prevista para o exercício de 2020 - PPA	88.960.000,00	A
Custos da nova despesa em 2020	180.000,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,2023%	B/A

Adamantina, 15 de fevereiro de 2018.

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira
CRC nº 1SP179012/O-4